



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO № 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.574/2023

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 069/2023. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UEI CASA DA AMIZADE, SITUADO NA RUA PADRE JÚLIO MARIA, № 178, BAIRRO CRUZEIRO/ICOARACI, BELÉM/PA, PERÍODO DE 06 MESES.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 17.574/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2024 através do 1º Apostilamento ao Contrato nº 069/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da UEI Casa da Amizade, situado na Rua Padre Júlio Maria, nº178, Bairro Cruzeiro/Icoaraci, Belém/PA, celebrado com a Associação das Senhoras dos Rotarianos de Icoaraci, pelo período de 06 meses, no valor global de R\$ 71.614,26.

- 1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) Memorando nº 369/2023 DIED;
 - b) Contratos nº 069/2023;
 - c) Justificativa para o Apostilamento;
 - d) Extrato de Dotação Orçamentária 2024 para 06 meses;
 - e) 1º Apostilamento ao Contrato Nº 069/2023 SEMEC;
 - f) Certidões Negativas;
 - g) Requerimento da Isenção de Certidão Negativa SEFIN;
 - h) RMS Nº 1985/2024;
 - i) S.E nº 1985/2024;
 - j) Notas de Empenho nº 219/2024 (R\$ 71.614,26 E.D: 3390390000), janeiro a junho de 2024.

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

- 2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".
- 3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltandose que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
- 4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 09/02/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.





IV - CONCLUSÃO

- 5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
- 6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo ESTÁ EM CONFORMIDADE com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
- 7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 20 de fevereiro de 2024.

Coordenadora do Controle Interno